

## **Estado de Santa Catarina**MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

## LEI Nº 2.063, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Altera a Lei nº 1.164, de 19 de dezembro de 2002, que dispõe sobre data base de revisão das remunerações dos servidores públicos.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei nº 1.164, de 19 de dezembro de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º As remunerações e os subsídios dos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, e de suas autarquias, serão revistos, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, no mês de março, sem distinção de índices, extensivos aos proventos dos inativos e pensionistas".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 15 de março de 2022

Roberto Biava Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Lei, nesta secretaria na data supra.

Celso da Silva Secretário de Administração e Finanças